

FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES OMAR CAMARGO

CNPJ 12.661.744/0001-36

CLASSIFICAÇÃO CVM: FUNDO DE AÇÕES

SUMÁRIO

1.	ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	1
2.	ADVERTÊNCIAS.....	1
3.	APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADORA/GESTORA DO FUNDO.....	2
4.	OBJETIVO DO FUNDO.....	2
5.	PÚBLICO-ALVO.....	2
6.	POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....	3
7.	PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS ATIVOS.....	6
8.	POLÍTICA DE RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO MERCADO.....	6
9.	RISCOS ENVOLVIDOS.....	6
10.	REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO.....	8
11.	TAXAS E ENCARGOS DO FUNDO.....	9
12.	DESPESAS.....	9
13.	TRIBUTAÇÃO.....	10
14.	POLITICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	10
15.	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.....	11
16.	POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO.....	11
17.	DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA E DOS COTISTAS.....	11
18.	ATENDIMENTO AOS COTISTAS.....	12

1. ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE TERCEIROS

Administradora e Gestora	OMAR CAMARGO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. – CNPJ: 76.616.978/0001-44
Endereço da Administradora e Gestora	Rua XV de Novembro, 297, 2º andar, sala 208 - Centro, Curitiba, Paraná – CEP: 80020922
Distribuidor das cotas do FUNDO	OMAR CAMARGO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. – CNPJ: 76.616.978/0001-44
Custodiante	BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12
Tesouraria	OMAR CAMARGO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. – CNPJ: 76.616.978/0001-44
Agente de escrituração das cotas do FUNDO	OMAR CAMARGO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. – CNPJ: 76.616.978/0001-44
Auditor independente do FUNDO	RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES CNPJ: 77.998.276/0001-35

2. ADVERTÊNCIAS

2.1. O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

2.2. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA E NEM SE CONSTITUI EM PROMESSA DE RENTABILIDADE FUTURA.

2.3. ESTE FUNDO PODE UTILIZAR ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA PROTEÇÃO DA CARTEIRA PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PORÉM NÃO HÁ RISCO DE OCORRÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO.

2.4. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTA PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTA PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

2.5. O FUNDO NÃO CONTA COM A GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR E GESTORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

2.6. A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

2.7. ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO E DESTE PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

3. APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADORA/GESTORA DO FUNDO

A Omar Camargo Corretora de Câmbio e Valores Ltda., que realiza a administração e gestão da carteira do Fundo, foi constituída com a finalidade de administrar recursos de terceiros, separadamente da administração da carteira própria da Omar Camargo Corretora de Câmbio e Valores Ltda., tendo sido autorizada pela CVM a exercer essa atividade mediante Ato Declaratório 9544, de 4 de outubro de 2007.

A Omar Camargo conta com mais de meio século de experiência e atualmente é a maior Corretora de Valores do Paraná. Possui um Código de Ética para direcionar e conduzir as atitudes de todos os profissionais que têm relacionamento com a empresa. Sempre em busca de inovação, a Omar Camargo se tornou a primeira Corretora do Brasil a obter a certificação ISO 9001:2008. A instituição ainda dispõe de um departamento de análise com profissionais certificados pela APIMEC e CVM.

4. OBJETIVO DO FUNDO

O objetivo precípua do Fundo é atuar no sentido de propiciar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante aplicação de recursos em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, predominantemente em ações de companhias com grande potencial de crescimento a médio e longo prazo, dentro de sua atividade principal, as quais possuam gestão confiável e selecionadas através de análise fundamentalista.

Fica estabelecido que a meta prevista neste arquivo não se caracteriza como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade, consistindo apenas em um objetivo a ser perseguido pela Administradora/Gestora.

5. PÚBLICO-ALVO

O Fundo destina-se ao público em geral, inclusive às entidades fechadas de previdência complementar, com interesse em aplicar recursos para investir a médio e longo prazo visando obter um crescimento substancial no seu patrimônio, aceitando, em contrapartida, maiores oscilações de retorno no curto prazo.

6. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A Administradora/Gestora promove a gestão da carteira do Fundo aplicando seus recursos primordialmente em ações de companhias com grande potencial de crescimento a médio e longo prazo, as quais possuam gestão confiável dentre as selecionadas através de análise fundamentalista. Complementarmente, aplica em títulos públicos e/ou privados de renda fixa, podendo, ainda, realizar de operações com derivativos de renda variável em bolsa de valores e em bolsa de mercadorias e de futuros exclusivamente na modalidade "com garantia".

São vedadas: (i) as operações de venda de opções de compra a descoberto; (ii) a aplicação em fundos de investimento ou em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido; (iii) as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a entidade possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; (iv) as aplicações em cotas de fundos que invistam no FUNDO; (v) a locação, empréstimo, penhor ou caução de títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira, ressalvados a hipótese de realização de operações de empréstimo de ativos e os casos autorizados pelos órgãos reguladores.

As faixas de alocação para cada tipo de ativo dentro da carteira de investimentos são determinadas pela boa política de investimento e pelas disposições legais aplicáveis.

6.1. Composição e Diversificação da Carteira de Investimentos

Composição da carteira – percentual em relação ao Patrimônio Líquido

a) Ações de emissão de companhias com registro na CVM:

Mínimo	Máximo
67%	100%

b) Fundo de ações com cotas negociadas na Bolsa de Valores:

Mínimo	Máximo
0%	33%

c) Valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na CVM:

Mínimo	Máximo
0%	33%

d) Certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, regulados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN ou pela CVM:

Mínimo	Máximo
0%	33%

e) Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil:

Mínimo	Máximo
0%	33%

f) Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, até o limite, por emissor, de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo:

Mínimo	Máximo
0%	33%

g) Debêntures (Títulos de Renda Fixa de emissão de Companhias Abertas):

Mínimo	Máximo
0%	33%

h) Cotas de outros fundos de investimento administrados ou não pela Administradora:

Mínimo	Máximo
0%	0%

i) Operações com derivativos, envolvendo contratos referenciados em títulos e valores mobiliários, realizadas em pregão ou em sistema eletrônico que atenda às mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por bolsa de valores ou por bolsa de futuros (% em valor notacional)

Mínimo	Máximo
0%	33%

j) Política de utilização de instrumentos derivados: somente para proteção de carteira e não serão utilizados instrumentos derivados para alavancagem.

k) Operações de empréstimo de ações, na forma regulada pela CVM:

Mínimo	Máximo
0%	33%

l) Operações compromissadas, de acordo com a regulamentação do CMN:

Mínimo	Máximo
0%	33%

Outros Limites:

- a) Aplicação em títulos e valores mobiliários de uma mesma uma mesma companhia aberta com ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado:

Mínimo	Máximo
0%	40%

- b) Aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão da administradora ou empresas a ele ligadas (vedada a aquisição de ações de emissão da administradora).

Mínimo	Máximo
0%	0%

- c) Aplicação em Fundos sob administração da administradora ou empresa a ele ligada

Mínimo	Máximo
0%	0%

6.2. Os percentuais referidos neste item 6 devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior.

6.3. As operações com derivativos em bolsa de valores e em bolsa de mercadorias e de futuros podem ser realizadas desde que exclusivamente na modalidade "com garantia".

Em decorrência da política de investimento prevista neste prospecto, o FUNDO está exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes, razão pela qual o FUNDO está sujeito a risco de perda de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO.

A Administradora/Gestora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de quotas com valor reduzido, sendo a Administradora/Gestora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro, dolo ou má-fé.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da Administradora/Gestora, ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado da Administradora ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, com garantia do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

6.4. Política e Limites de Alavancagem Através de Derivativos

A política de utilização de instrumentos derivativos tem por finalidade a proteção de posições detidas à vista, sendo vedada a alavancagem, e limita-se a 5% do Patrimônio Líquido do Fundo. Para o cálculo desse limite é utilizado o valor notacional das posições do Fundo em contratos derivativos. Dessa forma, o Fundo pode ser definido como

sendo um fundo que possui risco de perda do capital investido, mas sem risco de ocorrência de patrimônio líquido negativo que envolva a obrigatoriedade do cotista aportar recursos adicionais.

6.4.1. Limites de Aplicação em Títulos / Valores Mobiliários de Emissão da Administradora ou Empresas Ligadas ou em Fundos Administrados pela Administradora ou Empresas Ligadas

A Administradora não aplica recursos do Fundo em títulos e valores mobiliários de sua emissão ou de emissão de empresas ligadas, nem em outros fundos de investimento administrados por ela ou por empresas a ela ligadas.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos integrantes da carteira do FUNDO são selecionados através de análise fundamentalista, baseada na avaliação de balanços das empresas e projeções de resultados dessas, bem como em estudos setoriais e macroeconômicos.

8. POLÍTICA DE RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DO MERCADO

8.1. Política de Seleção de Intermediários Financeiros

As ordens de compra e venda dos ativos do Fundo são realizadas através de corretoras de valores do mercado que apresentam excelência na prestação dos serviços, em especial no que tange à boa execução das ordens.

8.2. Política de Atuação em Distribuições Públicas de Valores Mobiliários

A Administradora, não sendo uma instituição financeira, não se caracteriza como distribuidora de valores mobiliários, excluindo, portanto, a possibilidade de existência de conflito de interesses.

9. RISCOS ENVOLVIDOS

O FUNDO incorre nos mesmos riscos associados aos ativos em que aplica, quais sejam: o risco de crédito e de mercado dos títulos em renda fixa, o risco de liquidez dos ativos componentes da carteira, bem como, em menor escala, os riscos inerentes ao mercado de derivativos.

Não obstante a diligência da Administradora/Gestora em selecionar as melhores opções de investimento, o FUNDO está, por sua própria natureza, sujeito aos riscos abaixo elencados. Ademais, constitui-se em investimento com horizonte de longo prazo, podendo haver oscilações significativas do valor da cota no curto prazo. Assim, a Administradora/Gestora não pode ser responsabilizada por qualquer depreciação dos bens da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas, exceto por comprovado erro ou má-fé.

Mesmo que o FUNDO possua como fator de risco principal o risco do mercado acionário, poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

9.1. Risco de Mercado

Os ativos que integram a carteira do FUNDO podem sofrer oscilações em seus preços, afetados por fatores macroeconômicos, representados, mas não limitados a mudanças na política econômica e na legislação fiscal, a oscilações nas taxas de juros, bem como por fatores microeconômicos como, por exemplo, alterações na situação financeira de determinada empresa ou grupo, ou em sua capacidade competitiva.

9.2. Risco de Crédito

Os ativos que irão compor a carteira do FUNDO estão sujeitos ao risco de inadimplimento do principal e/ou dos juros, por parte de suas contrapartes ou de seus emissores.

9.3. Risco de Liquidez

O FUNDO pode, em virtude de condições atípicas de mercado ou de eventuais aumentos significativos no volume de solicitações de resgate, estar sujeito a risco de liquidez, que se caracteriza pela pequena ou inexistente demanda pelos ativos componentes da carteira, no momento da venda dos mesmos.

9.4. Riscos Decorrentes da Concentração da Carteira

O FUNDO busca diversificar suas aplicações, de modo a minimizar os riscos decorrentes da aplicação em valores mobiliários isolados. Essas aplicações, entretanto, poderão estar concentradas até 100% em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, o que pode potencializar os riscos descritos anteriormente.

9.5. Riscos com a utilização de derivativos

Apesar de se utilizar os instrumentos derivativos apenas para proteção da carteira contra oscilações de mercado, essa proteção pode não ser suficiente para proteger a totalidade da carteira. Sendo assim, pode haver perda de capital para o investidor no Fundo, conforme já citado no item 6.4 acima.

9.6. Gerenciamento de Riscos

A Administradora/Gestora não utiliza metodologias de gestão de risco baseadas em técnicas de “stop loss” para os riscos apresentados pelo FUNDO, sendo seus ativos adquiridos e seu comportamento avaliado sempre com base em análises fundamentalistas de seus emissores.

Os fatores de riscos envolvidos na operação do Fundo são gerenciados conforme seu tipo. O risco de mercado é monitorado através de relatórios de VaR elaborados com o objetivo de estimar as perdas potenciais dos fundos decorrentes de flutuações dos preços e das taxas de juros do mercado. O acompanhamento do risco de crédito é realizado por meio de análise criteriosa da capacidade de pagamento das empresas emissoras, enquanto que o risco de liquidez é discutido em um comitê que se reúne semanalmente, estipulando limites máximos de exposição para ativos de menor liquidez. Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

O cumprimento, pela Administradora, das políticas de investimento e de gerenciamento de risco do Fundo não representam garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

O Fundo pode estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

O FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

10. REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Elas assumem a forma nominativa, sendo adotada a sistemática de números fracionários de cotas, e têm seu valor determinado com base em critérios estabelecidos pela legislação em vigor.

A qualidade de cotista é caracterizada pela inscrição no registro de cotistas e é comprovada pelo extrato das contas de depósito de titularidade do FUNDO.

A Administradora, a seu exclusivo critério, poderá recusar proposta de investimento no FUNDO a qualquer investidor, em função do seu não enquadramento no segmento de clientes ao qual o FUNDO se destina.

Não há percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista.

10.1. Aplicações e Resgates

Aplicação inicial	R\$ 1.000,00
Demais movimentações	R\$ 100,00
Saldo mínimo de permanência	R\$ 100,00
Cota de Aplicação	D+1
Valor máximo para aplicação no FUNDO	Não há
Cota de Resgate	D+1
Liquidação Financeira	D+4
Carência	Não há
Horário de Movimentação	09h30min às 15h00min

O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos deste Prospecto, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor apurado no fechamento do dia útil seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora.

As aplicações e os resgates de cotas do FUNDO poderão ser efetuados por meio de débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), bem como através de boleto bancário. A aplicação através de boleto bancário pode gerar cobrança de tarifa bancária como serviço diferenciado de acordo com o previsto no Art. 5º, III, da Res. CMN nº 3.518/2007

As movimentações de aplicação e resgate no FUNDO devem ser realizadas através de moeda corrente nacional.

Os pedidos de aplicação e resgate recebidos fora dos horários predeterminados serão considerados como tendo sido efetuados no dia útil seguinte.

Não serão efetuados resgates e aplicações em cotas do Fundo em dias não úteis.

Consideram-se dias não úteis sábados, domingos, quaisquer feriados nacionais, no Estado ou no Município da praça em que está sediado o Administrador, e os dias nos quais o mercado financeiro da Cidade de São Paulo não estiver funcionando.

O valor utilizado no resgate será o apurado no fechamento do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do pedido e o respectivo pagamento será efetivado no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis do recebimento do pedido. Para efeito de resgate, as cotas do FUNDO não possuem prazo de carência inicial ou cíclica. Assim, os cotistas podem, a qualquer tempo, solicitar o resgate parcial ou total de suas cotas com rendimento.

Caso ocorra atraso no pagamento do resgate, será devida ao cotista multa de meio por cento do valor de resgate por dia de atraso.

Em caso de feriado na Cidade ou Estado de São Paulo, aplicações e resgates devem ser solicitados a unidade da administradora na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

11. TAXAS E ENCARGOS DO FUNDO

11.1. Taxa de Administração

Será cobrado do FUNDO pela prestação dos serviços de administração, taxa anual de **2% (DOIS POR CENTO)**, incidente sobre o patrimônio líquido do FUNDO, apropriada diariamente e paga mensalmente, por período vencido, no 1º dia útil

11.2. Taxa de Entrada e Saída

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso ou taxa de saída do FUNDO.

12. DESPESAS

Serão consideradas despesas do FUNDO os seguintes encargos que poderão ser a ele debitados diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, na ANBID, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;

- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela Gestora ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação, se for o caso;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais da carteira do FUNDO;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, se for o caso.

As despesas não previstas correrão por conta da Administradora/Gestora.

13. TRIBUTAÇÃO

Os cotistas terão seus rendimentos, quando auferidos, tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte (IR FONTE), à alíquota de 15%, por ocasião do resgate de cotas ou no pagamento de amortizações. O IR FONTE é retido pela Administradora do FUNDO

14. POLITICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará diariamente o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.

Também, mensalmente, serão disponibilizados balancete, perfil mensal e demonstrativo da composição e diversificação da carteira contendo a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira. Referida divulgação se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, e poderá ser postergada por até 30 (trinta) dias, no que tange à abertura de posições ou operações em curso, caso tal divulgação no prazo regular possa prejudicar interesses do FUNDO.

Anualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, serão divulgadas as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Caso sejam divulgadas, a terceiros, informações referentes à composição da carteira, tal informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela Administradora aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

A Administradora é obrigada a divulgar imediatamente a todos os cotistas, por meio de correspondência, e a CVM, através do Sistema de Envio de Documentos, qualquer ato ou fato relevante, ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos integrantes de sua carteira.

As informações previstas neste item, serão disponibilizadas para quaisquer interessados, pela Administradora, ao qual deverão ser encaminhados quaisquer outras solicitações, sugestões, reclamações e pedidos de informações adicionais (inclusive informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora do FUNDO e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis), através do Serviço de Atendimento ao Investidor (SAI), previsto no item 19.

O uso do correio eletrônico é considerado forma de correspondência válida nas comunicações com os cotistas do Fundo, desde que tal uso seja expressamente admitido por cada cotista.

15. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O FUNDO não distribui resultados (dividendos e juros sobre o capital próprio) diretamente aos cotistas, incorporando-os no valor de sua cota. Assim, somente em caso de resgates é que os cotistas a eles terão acesso.

16. POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

A Gestora deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto (“Política de Voto”) em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório, matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e suas exceções.

A Política de Voto orienta as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam aos seus titulares o direito de voto. A Política de Voto da Gestora consiste em regular o comparecimento e o exercício do direito de voto, que ocorrerá sempre que as referidas assembleias tiverem por objeto deliberar a respeito de matérias obrigatórias, conforme estabelecido na Política de Voto, ou, quando não for matéria obrigatória, o assunto for de relevante interesse do FUNDO, a critério da Gestora.

Para tanto, a Administradora, sem prejuízo de suas atribuições e às expensas do FUNDO, outorgará à Gestora, na pessoa de seus representantes legais ou de procurador especialmente indicado para tal, os poderes necessários a regular a representação do FUNDO e ao exercício do direito de voto nas assembleias das companhias e/ou dos fundos de investimento dos quais o FUNDO detenha ativos financeiros que contemplem o direito de voto.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA E DOS COTISTAS

17.1. A Administradora, ao constituir este produto financeiro, assume com o cotista o dever de:

- a) administrar a quantia investida com probidade, segundo as boas técnicas de administração;
- b) enviar e divulgar informações relativas à sua atividade e ao FUNDO;
- c) manter segregação dos registros financeiros e contábeis relativos ao FUNDO;
- d) convocar e cumprir as deliberações da assembleia geral de cotistas;

- e) dispensar igualdade de tratamento a todos os cotistas;
- f) manter Serviço de Atendimento ao Investidor.

O investidor, por sua vez, ao ingressar no FUNDO, assume o compromisso de:

- a) atestar, por meio de assinatura do termo de adesão, que recebeu o Regulamento e este Prospecto, e que tomou ciência da política de investimentos e do grau de risco da aplicação;
- b) após seu ingresso, manter atualizado seu cadastro junto a Administradora, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

17.2. São direitos do cotista:

- a) pedir esclarecimentos acerca do FUNDO, da Administradora, das regras que regem o mercado e quaisquer outras dúvidas que lhe ocorram;
- b) ter acesso a informações sobre o risco e o retorno da aplicação e custos associados a ela;
- c) ler este Prospecto previamente à sua entrada no FUNDO;
- d) Ter acesso ao Regulamento ao ingressar no FUNDO;
- e) após ter ingressado no FUNDO, receber documento comprovante da aplicação;
- f) ser convocado por carta ou correio eletrônico para as Assembléias Gerais, nelas exercendo seu direito de voto.

18. ATENDIMENTO AOS COTISTAS

A Administradora disponibiliza todas as informações referente ao FUNDO, tais como rentabilidade, patrimônio líquido, composição da carteira, valor da cota, cópia do Regulamento, prospectos, extratos de movimentação, balanço anual e parecer da auditoria independente nos endereços da Administradora ou pelo site na Internet <http://www.omarcamargo.com.br>

Telefone / Fax: (41) 3029-1215

Horário de atendimento: das 8h30 às 18h30 horas – somente em dias úteis

E-mail: asset@omarcamargo.com.br

Ouvidoria: 0800 722-2294